



Oscar Spindola Rodrigues Júnior  
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato  
Vice-Prefeita de Sobral

Sérgio Ricardo de Oliveira  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Hozanan Linhares Gomes  
Procurador Geral do Município  
José Crisóstomo Barroso Ibiapina  
Secretário do Governo  
João Alberto Adeodato Júnior  
Secretário do Desenvolvimento Distrital  
Ingrid Soraya de Oliveira Sá  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Auditor Geral do Município  
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio  
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte  
Secretária Municipal da Saúde  
Marinho Júnior Cavalcante  
Secretário do Esporte e Lazer  
Tiago Ramos Vieira  
Secretário do Turismo e Eventos  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Juventude e Cultura  
Francisco Hermenegildo Sousa Neto  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Evysdanna Gomes de Paula  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social  
José Leandro Menezes Costa  
Secretário de Trânsito  
José Vytal Arruda Linhares  
Secretário do Transporte  
Luis Henrique Mota Magalhães  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Rodrigo Dias Silva  
Secretário da Agricultura  
Emerson Pinto Moreira  
Secretário da Pecuaría  
Mário Cunha Lima  
Secretário da Segurança Cidadã

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

### DECRETO Nº 3733/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 196, estabelece que o acesso à saúde é um direito de todos e que o Estado deve assegurar a as políticas sociais que visem reduzir os riscos de doenças e outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às suas ações; CONSIDERANDO a Lei do Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 8.080/1990), que organiza os princípios de descentralização, atendimento integral e participação da comunidade; CONSIDERANDO que o distrito de Taparuaba e adjacências apresentam uma crescente necessidade do serviço de saúde, com um número considerável de usuário de serviço hospitalar; CONSIDERANDO que a construção do hospital visa não apenas atender à demanda imediata de vagas, mas também proporcionar um ambiente seguro e adequado para o cuidado e dos usuários/pacientes, contribuindo para o fortalecimento da comunidade local; CONSIDERANDO que a proposta de construção do hospital se alinha às políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento sustentável, promovendo a equidade no acesso à educação e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos do município; CONSIDERANDO a relevância de envolver a comunidade local no processo de construção e gestão do hospital, garantindo que as necessidades e expectativas dos moradores sejam atendidas; Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado no seguinte perímetro descrito: Um terreno com área total de 21.398,50 m<sup>2</sup>, com perímetro de 613,99 metros, localizado na Rodovia Deputado Joaquim Barreto Lima, na sede do Distrito de Taparuaba, neste município, iniciando a poligonal no vértice V-1, de coordenadas N 9549820,66 m e E 392433,36; deste, segue confrontando com RODOVIA DEP. JOAQUIM BARRETO LIMA, com os seguintes azimute plano e distância: 126°28'38,00" e 107,98 m; até o vértice V-2, de coordenadas N 9549756,47 m e E 392520,19 m; deste, segue confrontando com DESAPROPRIADO, com os seguintes azimute plano e distância: 216°28'38,00" e 200,00 m; até o vértice V-3, de coordenadas N 9549595,65 m e E 392401,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°28'38,00" e 106,00 m; até o vértice V-4, de coordenadas N 9549658,67 m e E 392316,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 35°54'34,53" e 200,01 m; até o vértice V-1, de coordenadas N 9549820,66 m e E 392433,36 m, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação de um hospital para atender as cidadãos do distrito de Taparuaba e adjacências. Art. 3º A construção do hospital será planejado para atender o máximo de pessoas possíveis, com

infraestrutura adequada, incluindo salas de atendimento, sala de pequenas cirurgias, salas de partos, leitos, banheiro, respeitando as normas de acessibilidade e segurança. Art. 4º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 6º A desapropriação de que trata este decreto abrangerá todos os direitos e ações sobre o imóvel mencionado, devendo ser realizado mediante indenização prévia, justa e em dinheiro, conforme avaliação apropriada. Art. 7º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 2891/2025 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, a lei complementar nº 85, de 13 de dezembro de 2022, considerando ainda o que consta no Processo de P166785/2021 e Processo P402148/2025, RESOLVE prorrogar por a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, deferida através do Ato nº 1147/2021 - SME e publicada no DOM nº 1186, de 21 de outubro de 2021, do (a) servidor (a) GISANE MONTEIRO DE ANDRADE, matrículas de Nº 17048, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 01 de outubro de 2025 até 30 de setembro de 2029. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 2892/2025 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025,